



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1384 DE 23 DE JANEIRO DE 1989.

Autoriza o Prefeito Municipal de Pompéia a conceder anistia de multas, juros e correção monetária incidentes sobre os impostos e taxas em débito.

A PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA:


Faço saber que a Câmara Municipal de Pompéia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Pompéia autorizado a conceder a anistia de multas, juros e correção monetária incidentes sobre os impostos e Taxas em débitos até o exercício de 1988.

Artigo 2º - O contribuinte beneficiado com a presente lei terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, para liquidação de seu débito junto a esta Municipalidade.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 23 DE JANEIRO DE 1989.


MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão de Administração Municipal, em 23 de janeiro de 1989.


Gabriel Bagliardi
Diretor de Administração